

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer a redistribuição do PL nº 4.664, de 2016 e do seu apenso, PL nº 5.217, de 2016, para exame de mérito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente:

Requeiro, com base no art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o despacho de distribuição do PL nº 4.664, de 2016 e do seu apenso, PL nº 5.217, de 2016 seja revisto para incluir o exame de mérito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O PL nº 4.664, de 2016, de autoria do Deputado Vinícius Carvalho, altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, proibindo as prestadoras do serviço de comunicação de acesso condicionado de inserir nos monitores de televisão dos assinantes os dizeres sobre atrasos no pagamento de fatura. No mesmo sentido, o PL nº 5.217, de 2016, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia, também modifica a Lei nº 12.485, de 2011, proibindo as operadoras de TV por assinatura de enviar mensagens de cobrança em meio às programações veiculadas.

Tratam, portanto, de matéria vinculada não só à relação de consumo como envolve assunto atinente às prestadoras de serviços de comunicação. Por essa razão, foram distribuídos inicialmente para exame de mérito das Comissões de Defesa do Consumidor e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. No entanto, para além desse viés, as proposições disciplinam matéria afetas às competências da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 32, IV, d, RICD).

Nesse sentido, requeremos que o PL nº 4.664, de 2016 e o seu apenso, PL nº 5.217, de 2016 sejam examinados pela Comissão de

Constituição e Justiça e de Cidadania não só sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, mas também quanto ao mérito, uma vez que trata de assunto inserido em seu campo temático.

Tudo isso posto, peço deferimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA

2019-15122